

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022**

**Exercício:** 2022

**Unidade Requisitante:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

**Data do Ofício:** 23 de dezembro de 2021.

**Data da Autuação:** 03 de janeiro de 2022.

**Data da Ratificação:** 04 de janeiro de 2022.

**Data do Contrato:** 04 de janeiro de 2022.

**OBJETO**

Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022**

**Exercício:** 2022

**Unidade Requisitante:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

**Data do Ofício:** 23 de dezembro de 2021.

**Data da Autuação:** 03 de janeiro de 2022.

**Data da Ratificação:** 04 de janeiro de 2022.

**Data do Contrato:** 04 de janeiro de 2022.

**OBJETO**

Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.



**RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Licitação

**RESPONSÁVEL CONTRATADO:** Wilson Geraldo Aguiar - CPF nº. 573.705.166-87

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, **ISMAR JOSÉ SIQUEIRA** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, na sala da CPL, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Vereador Presidente Municipal, faço esta autuação.

Assinatura: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**REQUISIÇÃO**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas  
Despacho em: 03 de janeiro de 2022.

Após o levantamento, constatamos a necessidades de abertura de procedimento administrativo para a Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), o imóvel estar situada à Pça Jose de Souza Madeira, nº. 334 – Centro, CEP: 39.735-000, na cidade de Divinolândia de Minas, no estado de Minas Gerais.

A locação faz-se necessários para a criação e o funcionamento do Programa Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

Após pesquisa e análise de imóvel no Município de Divinolândia, constatamos que o imóvel a qual possui como responsável o Srº. Wilson Geraldo Aguiar, inscrito no CPF nº. 573.705.166-87 e RG: MG 4146537, é o imóvel a qual atende a todas as necessidades do Poder Legislativo e ainda trata de imóvel que localiza ao lado da Sede da Câmara Municipal, fazendo com que fique mais fácil acesso dos servidores, vereadores e População Divinolandense.

Os valores a serem pagos ao contratado, serão o total em R\$ 8.208,39 (*oito mil e duzentos e oito reais e trinta nove centavos*), sendo o valor de R\$ 624,39 (seiscentos e vinte quatro reais e trinta nove centavos) referente ao mês de janeiro e os demais meses no valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta dois reais).

Informamos o valor de R\$ 600,00 (*seiscentos reais*) referente ao aluguel do prédio e o valor de R\$ 32,20 (*trinta e dois reais e vinte centavos*), referente as despesas com água, sendo o mês de janeiro o valor da taxa de água em R\$ 24,39 (*vinte e quatro reais e trinta nove centavos*).

Solicitamos o contrato para o período de 13 (treze) meses, ou seja, até 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 23 de dezembro de 2021.

  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Vereador Presidente



## TERMO DE REFERENCIA

**Unidade:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

**Solicitante:** Osvânio Ferreira dos Santos

**Assunto:** Locação de imóvel

**Data:** 23/12/2021

### OBJETIVO

Objetivo de Locação do imóvel será destinado para implantação do CAC.

### OBJETO

Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)

### VALOR ESTIMADO

Os valores a serem pagos ao contratado, serão o total em R\$ 8.208,39 (oito mil e duzentos e oito reais e trinta nove centavos), sendo o valor de R\$ 624,39 (seiscentos e vinte quatro reais e trinta nove centavos) referente ao mês de janeiro e os demais meses no valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta dois reais).

Informamos o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao aluguel do prédio e o valor de R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), referente as despesas com água, sendo o mês de janeiro o valor da taxa de água em R\$ 24,39 (vinte e quatro reais e trinta nove centavos).

### IMÓVEL

O Imóvel pertence a Sr. Wilson Geraldo Aguiar, inscrito no CPF nº. 573.705.166-87 e RG: MG 4146537, o imóvel estar localizado na Pça Jose de Souza Madeira, nº. 334 – Centro, CEP: 39.735-000, na cidade de Divinolândia de Minas, no estado de Minas Gerais.

### FUNDAMENTAÇÃO

A contratação da locação de imóvel para atender as necessidades da Câmara Municipal Pública encontra-se na inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93, vejamos:

*Art. 24. É dispensável a Licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



*instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

*Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação..." (grifamos).*

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), traz ainda os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

*A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado." Grifou-se.*

Nestes termos justifica-se a **CONTRATAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO**, atestando-se a características específicas do imóvel para satisfação de necessidade condizente com o objeto, quer seja a extração de cascalho.

Além do mais, para do imóvel de forma locação direta, é necessário por não ter outro imóvel que atenda às necessidades da administração.

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO/RAZÃO DA ESCOLHA**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração e definir sobre a validade da contratação direta por dispensa de licitação, o **valor mensal de R\$ 632,20 (seiscentos e trinta dois reais e vinte centavos)**, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.

A escolha do referido imóvel se dá pelo fato de que é o único, no momento, que atende as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que este se localiza ao lado da Sede do Poder Legislativo e possui um imóvel que atende a todas as necessidades para o funcionamento do CAC.

### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO**

A Contratação estar prevista da Lei Orçamentaria 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

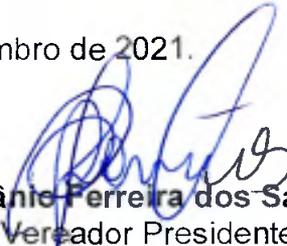
Para a celebração contratual, o locador deverá apresentar, os documentos:

- ✓ Cópia do CPF e RG;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Comprovante de Residência;

**DEMAIS INFORMAÇÕES**

A ordem dos serviços que são objeto dessa Locação será autorizada, em todo caso, pelo Vereador Presidente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 23 de dezembro de 2021.

  
**Osvânio Ferrelra dos Santos**  
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

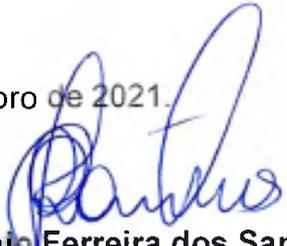


**JUSTIFICATIVA DE PREÇO/RAZÃO DA ESCOLHA**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo Poder Legislativo e definir sobre a validade da contratação direta por Dispensa de Licitação, o **valor mensal de RR\$ 632,20 (seiscentos e trinta dois reais e vinte centavos)**, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.

A escolha desta propriedade se dá em razão de ser a única que possui imóvel compatível com as necessidades do Poder Legislativo, com melhor e menor preço.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 23 de dezembro de 2021.

  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Avaliação.

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, designados através pelo Vereador Presidente, declaramos que avaliamos o imóvel abaixo relacionado, para fins de locação, conforme determinação do Exmo. Sr. Vereador Presidente, e emitimos o presente Laudo de Avaliação.

### OBJETIVO

Avaliar o imóvel abaixo identificado, de propriedade da Sr<sup>o</sup>. Wilson Geraldo Aguiar, inscrito no CPF n<sup>o</sup>. 573.705.166-87 e RG: MG 4146537, para fins de locação de imóvel.

### IMÓVEL AVALIADO

Imóvel trata-se de uma residência, localizado à Rua Pça Jose de Souza Madeira, n<sup>o</sup>. 334 – Centro, CEP: 39.735-000, na cidade de Divinolândia de Minas, no estado de Minas Gerais, imóvel este com ótimas condições de uso, boa claridade, com bom acabamento, sendo o piso cerâmico, área interna dividida em um salão grande principal, com banheiro e uma área nos fundos, toda a área coberta.

### RELATÓRIO

Reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, foi instaurada a presente sessão para emissão do presente laudo de avaliação e conclusão dos trabalhos dessa Comissão.

Trata-se de imóvel já utilizado por este Poder Legislativo. A avaliação ocorreu entre os dias 22 a 23 de dezembro de 2022, tendo a Comissão verificado a situação do imóvel e efetuado sondagem na cidade para verificar preços recentemente praticados na negociação de imóveis, bem como foi apreciada a avaliação oficial pela Comissão de avaliação.

Utilizou-se o método comparativo de vendas e ofertas, procedendo-se a pesquisa de campo das mesmas de forma a aproximá-las ao máximo do imóvel sob avaliação. A nosso ver é o método mais confiável, pois parte da realidade existente, baseado na lei da oferta e procura.

Realizou-se intensa e exaustiva pesquisa na cidade de influência do imóvel avaliado, através da verificação de ofertas de vendas, e verificação de vendas já realizadas para o procedimento adequado para a avaliação.

Portanto, a avaliação ora efetuada levou em conta o valor praticado no mercado, tendo sido este verificado junto a comerciantes locais e demais pessoas conhecedoras do ramo, e, avaliação da citada comissão, checando-se e confirmando-se a avaliação oficial.

### CONCLUSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Conforme afirmação do patrono da engenharia de avaliações do Brasil Luiz Carlos Berrine, em seu livro "avaliações de imóveis", "*Nenhuma avaliação é exata, o máximo que se pode pretender é encontrar um valor próximo do mercado, dois avaliadores igualmente idôneos e capazes jamais chegarão a um mesmo valor para um imóvel.*" O valor de mercado é o preço que um vendedor está disposto a aceitar e um comprador a pagar, ambos perfeitamente bem informados e dentro de circunstâncias normais objetivas e subjetivas, para um determinado bem.

Considerando as condições do imóvel, o mercado imobiliário e o laudo, a Comissão confirma a avaliação do mesmo em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mês, e o valor da conta de água varia no valor da taxa, ou seja, valor em R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos).

Na expectativa de termos atendido ao solicitado, externamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Divinolândia de Minas, 23 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente

**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL

**Willer César Figueiredo Silva**  
Membro da CPL

**Rene Gomes da Silva**  
Membro da CPL



1º- Primeiro traslado de Escritura pública de compra e venda de bens imóveis, que entre si fazem, José Brandão de Andrade e s/m., e outros, vendedores, e como compradora, TERMUTES D'ASSUNÇÃO AGUIAR, como abaixo se declara.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos (31) trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois (1.982), nesta cidade e Comarca de Virgíópolis, em meu cartório; e, por me ser distribuída esta, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores JOSÉ BRANDÃO DE ANDRADE E S/M. IVONE DE PAULA PASSOS ANDRADE, brasileiros, casados, ele aposentado, ela do lar, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, casados com separação de bens, e ainda como outorgantes vendedores e anuentes SANTOS D'ASSUNÇÃO ANDRADE E S/M. LAURINDA GALIMBERTI ANDRADE, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes em Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo; EDWARD D'ASSUNÇÃO ANDRADE E S/M. MARCIANA NUNES SOARES, brasileiros, casados, comerciante e do lar, residentes em Sapucaia, município e Comarca de Guanhães; ADÃO ENESIO DOS SANTOS E S/M. ELETICIS PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiros, casados, agricultor e do lar, residentes e domiciliados no município de Açucena; ITALO PIMENTA E S/M. EVA ASSUNÇÃO PIMENTA, brasileiros, casados, motorista e professora, residentes e domiciliados em Belo Horizonte e ainda LUCIO LUCIANO DE FIGUEIREDO E S/M. MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE FIGUEIREDO, brasileiros, casados, ele motorista, ela professora, residentes e domiciliados em Divinolândia de Minas, desta Comarca; todos neste ato representados pelo Sr. Adson d'Assunção Soares, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no distrito de Sapucaia município e Comarca de Guanhães, conforme procurações e

CLEDER RODRIGUES COELHO, Escrivão subste do 1º Ofício do Judicial e Notas, desta Cidade e Comarca de Virginópolis, na forma da Lei, etc...



C E R T I F I C A, a requerimento verbal do interessado, que revendo o cartório do 1º Ofício, dele encontrou os autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de MARIETA ASSUNÇÃO SANTOS, em que foi inventariante Edvard d'Assunção Andrade, cuja partilha foi julgada por sentença de 03/03/77, a qual transitou em julgado sem recurso.

C E R T I F I C A mais, que às fls. 21 dos autos consta o pagamento seguinte:- 1º- Primeiro pagamento feito ao viúvo meeiro JOSE BRANDÃO ANDRADE, brasileiro, comerciante, aposentado, residente em Divinolândia de Minas, para satisfação de sua meação neste arrolamento, no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros). Haverá para seu pagamento, na casa de morada e seu respectivo lote de terreno, com a área aproximada de trezentos metros quadrados, localizada na cidade de Divinolândia de Minas, sendo dita casa de madeira com a frente de pedra, assoalhada, coberta de telhas, com 07 cômodos, em regular estado de conservação, avaliada por - Cr\$20.000,00, somente a parte correspondente à importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), à margem. . . . 10.000,00

C E R T I F I C A mais, que às fls. 27 dos autos consta a sentença seguinte:- Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza os esperados efeitos, a partilha de fls. 21 a 22, dos bens que ficaram por falecimento de Marieta Assunção Santos. Mando, portanto, que se cumpra e guarde, tão inteiramente, como nela

... mais, portanto, que



**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

ATUADAIS

**WILSON GERALDO AGUIAR**  
**ZULMIRA DE MAGALHÃES SILVA**

MATRÍCULA  
**0429370155 1993 2 00013 230 0000892 74**

AVELER E CURPILIZOS DE SEU TERROR, DATA E LOCAL DO NASCIMENTO, RACIAIS, SEXO E FILIAÇÕES DOS NOIVOS;  
**WILSON GERALDO AGUIAR**, nascido aos 22/07/1953, no distrito de Gonzaga - MG, brasileiro, filho de JOSÉ LEAO DE AGUIAR e TERMUTES ASSUNÇÃO AGUIAR.

**ZULMIRA DE MAGALHÃES SILVA**, nascida aos 18/10/1952, em Divinópolis de Minas - MG, brasileira, filha de MOZART ANSELMO DA SILVA e ZULMIRA ANGELEIDE DE MAGALHÃES.

DATA DO PRESENTE CASAMENTO (POR EXTENSO) 1993 10 15  
Vinte e três de outubro de mil novecentos e noventa e três. [23/10/1993]

**REGIM DE BENS DO CASAMENTO**

Comunhão parcial de bens

ITEM QUE CAUSA UM DOS CONJUGES PASSIVAMENTE (QUANDO FOR O CASO A UTILIZAÇÃO)

**ZULMIRA DE MAGALHÃES SILVA AGUIAR**

**OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES**

Não há

Cartório de Registro Civil e Notas  
Of. Cível, Maria do Carmo Lopes de Souza  
Rua Espírito Santo, nº 215 - centro  
Divinópolis de Minas-MG. (33) 3414-1328

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Divinópolis, Divinópolis de Minas-MG, 26 de setembro de 2010

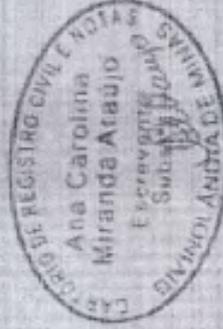
**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA**  
Cartório de Registro Civil e Notas - MG

Selo Digital: AYS28190 - Cod. Seg.  
DE 17.7628.4598.9909 - Quantidade de Atos(s)  
IV (Protocolos): 003 - Encl.: R\$ 27.61 - Tr. Judic.: R\$  
2,59 - Total: R\$ 33,18

Consulte a validade no site: <http://selos.tjmg.gov.br>



*Ana Carolina Mascada Freixo*  
Assinatura do Oficial Substituto



1110

2021

01.01.001.0346.001

RUA INGENHEIRO AYALA, 37 CENTRO - CEM  
 CEP 30745-000 - Belo Horizonte (31)3414-1033  
 Datas: Documento de Arrecadação Municipal

PARCELAMENTO DA ASSUNÇÃO AGUIAR  
 Datas: Documento de Arrecadação Municipal

PARCELA DE BOUCA MADEIRA, 331 CENTRO - Divinópolis de Minas Ato CEP 30735000  
 Datas: Documento de Arrecadação Municipal

PTU  
 TAXA DE COLETA DE LIXO

VALOR UNICO

120,00

9,28

DESCRICOES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,20 VALOR DE COMPROVAÇÃO	1	27,00	27,00
30,00 VALOR DE TERRENO	1	9,28	9,28
40,00 VALOR VENAL DA RUA	1	15,00	15,00
50,00 VALOR VENAL DO LOTE	1	21,00	21,00
1,000 VALOR VENAL DO TERRENO	1	20,00	20,00
1,000 VALOR DE COMPROVAÇÃO	1	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>116,07</b>

00070210

PARCELA ÚNICA

31/03/2021

PARCELA ÚNICA

00070210





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE  
MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANUÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
(DESCENDENTES)**

Nós abaixo qualificados, **declaramos**, em sã consciência, que somos herdeiros legais e beneficiários do **Sr. Jose Leão de Aguiar** e da **Sra. Termutes D Assunção Aguiar**, qual deixaram 01 (um) imóvel localizado à Rua Pça Jose de Souza madeira, nº. 334 – Centro, CEP. 39.735-000, na cidade de Divinolândia de Minas, no estado de Minas Gerais, declaramos que concedemos o direito ao irmão **Wilson Geraldo Aguiar**, inscrito no CPF nº. 573.705.166-87 e RG: MG 4146537, dando-lhe poderes para alugar o imóvel para o Poder Legislativo do Município de Divinolândia de Minas/MG, no valor acordado entre ele o Gestor da Casa Legislativa.

Essa declaração terá efeito para fins de locação do imóvel para o Poder Legislativo, com data **indeterminada**, podendo ser utilizada a qualquer momento.

Para produzirem seus efeitos legais, assinamos a presente;

Divinolândia de Minas 02 de setembro de 2021.

*Semiramis Maria de Aguiar*  
**Semiramis Maria de Aguiar**  
CPF nº. 408.753.266-88  
RG MG -6.364.585

*Rose Mary D Assunção Aguiar Figueiredo*  
**Rose Mary D Assunção Aguiar Figueiredo**  
CPF 797.037.716-53  
RG MG-5.298.070

*Sebastião Assunção de Aguiar*  
**Sebastião Assunção de Aguiar**  
CPF: 012.891.968-00  
RG MG 13843079

*Maria Emiramis Aguiar de Paula*  
**Maria Emiramis Aguiar de Paula**  
CPF: 324.638.396-00  
MG 1582.045

*Emerson D' Assunção Aguiar*  
**Emerson D' Assunção Aguiar**  
CPF: 945.446.626-72  
RG MG 6941788

*Jose Joter de Aguiar*  
**Jose Joter de Aguiar**  
CPF: 503.086.826-87  
RG 17693018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME  
WILSON GERALDO AGUIAR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG4146537 PC MG

CPF DATA NASCIMENTO  
573.705.166-87 28/07/1965



FILIAÇÃO  
JOSE LEAO DE AGUIAR  
TERMUTES D ASSUNCAO  
AGUIAR

PERMISSÃO ACC CATHAS  
AD

Nº REGISTRO  
00803584023

VALIDADE  
03/12/2024

1º HABILITAÇÃO  
11/01/1994

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1985047956



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

MARIA DA AGUIAR

ASSINATURA TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG-6.364.585

PASS. 15/04/1975

SEMIRANIS MARIA DE AGUIAR

JOSE LEAO DE AGUIAR

YERMUTES D ASSUNCAO AGUIAR

DEVIDOLANDIA DE MINAS-GO

12/1/1961

NASC. LV-12 PL-85

DEVIDOLANDIA DE MINAS-GO

408753266-48 NI 1082833180-7

BELO HORIZONTE, MG

RG-1268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Lucy de Assunção de Oliveira Figueiredo*  
ASSINADO DO TITULAR

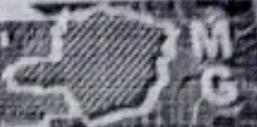
CARTEIRA DE IDENTIDADE



N.º 1 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10101  
 N.º 5.270.970 - 1970/16-53  
 ROSE MARY D'ASSUNCAO AGUIAR  
 FIGUEIREDO  
 JOSE LEO DE AGUIAR  
 TERMITES D'ASSUNCAO AGUIAR  
 D. DE MINAS-MG 8/11/1969  
 CAS. LV-13 FL-247  
 DIVINOLANDIA DE MINAS-MG  
 1970/16-53  
 LETICIA BAPTISTA GAMBAGE REIS  
 ASSISTENTE DO DIRETOR  
 10101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME  
SEBASTIAO ASSUNCAO DE AGUIAR

DOC IDENTIDADE / DNG EMISSOR UF  
13843079 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO  
012.891.968-00 11/01/1958

FILIAÇÃO  
JOSE LEAO DE AGUIAR  
TEREZINHA D ASSUNCAO  
AGUIAR

PERMISSÃO	ACC	CATEG
		15

Nº REGISTRO  
03660459524

VALIDADE  
02/12/2022

1ª HABILITAÇÃO  
12/08/2005

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1984953200





Comissão Permanente  
de Licitação  
Nº 123  
FLS  
123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 001-1.582.045  
 DATA: 15/05/2014  
 NOME: MARIA EMERENTIS ABLEIDA DE PAULA  
 PLACA: JOSE LEANI DE ALBUQUERQUE  
 ENDEREÇO: RUA ASSUNÇÃO, 100  
 LOCALIDADE: DIVINÓPOLIS DE MINAS GERAIS  
 CEP: 32400-000  
 DIVINÓPOLIS DE MINAS GERAIS  
 Nº 02400000-00

LETICIA ALESSI MACHADO JACQUES  
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Emerem d' Assunção Araújo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

MG-8.941.788

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/05/2021

NOME

EMERSON D' ASSUNCAO AGUIAR

FILIAÇÃO

JOSE LEAO DE AGUIAR

TERNUTES D' ASSUNCAO AGUIAR

NATURALIDADE

DIVINOLANDIA DE MINAS-MG

DATA DE NASCIMENTO

2/9/1972

DOC. ORIGEM

CAS. LV-1B AUX FL-75

DIVINOLANDIA DE MINAS-MG

CPF

945.446.626-72

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira





Leo Madeiras, Maq.e Ferragens S.A.  
 Rua Bartolomeu Paes 136 - Loja: 1000  
 Vl. Anastácio - SÃO PAULO / SP  
 CEP: 05092-000 Tel.: (11) 3838-2211

**DANFE**

Documento de Venda  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
 1 - Saída 1  
 Nº 003602218



CHAVE DE ACESSO  
 35210861069373000103550010036022181715

Lj Origem: 101

ESM DA OPERAÇÃO  
 a Merc. Adq. Terceiros

TIPO DE SAÍDA  
 50-ENTREGA CD

CEP ESTADUAL  
 312111

LE SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J.  
 61.069.373/000

**TINATÁRIO/REMETENTE**

RAZÃO SOCIAL  
 MARCENARIA VILA ESPERANCA

RUA  
 FRANCESCO BOTTICINI 141

**TÍTULO DO IMPOSTO**

VALOR DO ICMS  
 8.533,74

BASE CÁLCULO ICMS  
 1.189,64

VALOR DO SEGURO  
 0,00

DESCONTO  
 0,00

**PORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

**DESCRIÇÃO DE CARGAS DE TRANSPORT**

Qtd	Marca	Num.	Peso Líquido	Peso Bruto	Volume	Qtd	Especie	Marca	Num.	Peso Líquido	Peso Bruto
			1454,662	1454,662							

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

DESC. PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	NCM/SH
FRFEL. ALU PUX LEO M0118 JAT 3M	7804,29	8502,42
3HRED. TELESC. ZC 450 39KG FQVTN	4411,13	4411,14
2F BCO TX 2F 2750X1850X6MM	4411,14	4411,14
2F BCO SUPREMO MATT 2F 2750X1850X18MM	4411,14	4411,14
2F BCO ARAUCO TX 2F 2750X1850X18MM	4411,14	4411,14
2F BCO EUDATEX TX 2F 2750X1850X15MM	4411,14	4411,14

INFORMACIONAIS

VENDEDOR  
 5678901659-DANIELE ALMEIDA DIAS

TIPO DOC. VENDA  
 Venda Normal

RESERVADO AO RISCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE JOTER DE AGUIAR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 17893018 SSP/SP

CPF  
 503.088.826-87

DATA NASCIMENTO  
 01/02/1962

FILIAÇÃO  
 JOSE LEAO DE AGUIAR

TERMUTER D ASSUNCAO AG  
 UIAR

PERMISSÃO  
 B

CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 02209205823

VALIDADE  
 17/05/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 20/11/1996

1616935834

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR  
 JOSÉ JOTER DE AGUIAR

LOCAL  
 SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
 17/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 MARCEL BORGES DE MOURA VIEIRA

98015560871  
 SP931127220

SÃO PAULO

Anticidade no portal nacional  
 ou portal ou no site da Sefaz

979989347 25.08.2021 05:02:48

93-290  
 REGIÃO ESTADUAL  
 1660519110

VALOR TOTAL PRODUTOS  
 VALOR TOTAL DA NF

Especie	Marca	Num.	CNPJ
			42.299
			SP

V ICMS ST	V ICMS
0,00	121,00
0,00	87,00
0,00	140,00
0,00	204,00
0,00	46,00
0,00	11,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



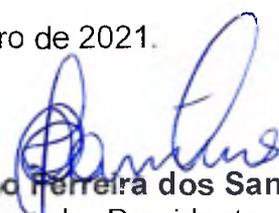
**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

Ao  
Setor Contabilidade

Tendo em vista a necessidades de contratação de imóvel para o funcionamento do CAC, solicito junto ao departamento contábil a dotação e fonte de recursos para custear as despesas.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 23 de dezembro de 2021.

  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER DA CONTABILIDADE**

Ao Exmo. Sr.  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Vereador Presidente

Em atenção à consulta que determina seja informado a existência de dotação orçamentária para Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), informo que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação sob a rubrica nº:

**01.031.0001.2002. 3.1.90.04.00 – Ficha: 003**

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 03 de janeiro de 2022.

---

**Carlos Antônio dos Santos**  
Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DE: GABINETE DO PRESIDENTE**

**Considerando** a necessidade da locação de imóvel, cujo objeto está descrito na Requisição juntamente com os orçamentos;

**Considerando** o parecer favorável do setor de contabilidade;

**Autorizo** a Comissão Permanente de Licitação a providenciar os procedimentos necessários para a referida contratação.

No aguardo do breve atendimento, desde já agradeço e renovo protestos de apreço e consideração aos membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 03 de janeiro de 2022.

  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DE DESPESA**

**Osvânio Ferreira dos Santos**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro pelo presente instrumento, eu Osvânio Ferreira dos Santos, no uso das minhas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu artigo nº 16, sob as penas da lei que o orçamento está compatibilizado às três instâncias básicas do Processo Orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 03 de janeiro de 2022.

  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo, protocolo e enumero os documentos que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Após atuação, os autos foram inseridos no rol de compras e licitação e recebeu os números Processo Administrativo 001/2022, modalidade Dispensa 001/2022.

Faz-se juntada o ato que nomeia a comissão de licitação.

Divinolândia de Minas, 03 de janeiro de 2022

**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, às 10h30m, na sala da CPL da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo nº. 001/2022, Dispensa de Licitação Nº: 001/2022, que trata da Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC). Nesta sessão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, a saber: Srº. Ismar José Siqueira - Presidente da CPL, Willer César Figueiredo Silva - Secretário da CPL e Rene Gomes da Silva e Luís Gustavo Silva de Assis - Membro da CPL. Iniciados os trabalhos, os membros da Comissão Permanente de Licitação analisaram todo o processo, concluindo que a contratação, atende ao disposto no inciso X, do art. 24 da Lei de Licitações. Foram apresentados junto ao pedido, Projeto Básico, relatório de avaliação do imóvel, despacho para a contabilidade, parecer da contabilidade, despacho do ordenador da despesa e ordem de abertura de processo administração de locação. Verificado os autos, passaram a feitura da minuta contratual que após sua elaboração, será encaminhada para o assessor jurídico em obediência ao art. 38 da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL

**Willer César Figueiredo Silva**  
Secretário da CPL

**Rene Gomes da Silva**  
Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022**  
**DISPENSA Nº. 001/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº \_\_\_\_/2022**

Contrato administrativo que entre se celebra a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e Wilson Geraldo Aguiar, tendo como objeto a locação de imóvel.

A **Câmara Municipal de Divinolândia de Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente LOCADOR e \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato de locação de imóvel, regido pela lei n 8.666/93 art. 24, inciso X e art. 62, pelas cláusulas que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo de Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)

1.1. O imóvel a ser locado estar situado na Pça Jose de Souza Madeira, nº. 334 – Centro, CEP: 39.735-000, na cidade de Divinolândia de Minas, no estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** Fica atribuído o valor mensal em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1. O Valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao aluguel do prédio e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente as despesas com água.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR;

3.1 Será considerada até o dia 30 do mês subsequente a data para pagamento;

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:** O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado obrigando-se a:

5.1. manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim, restituir ao LOCADOR, quando findada ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, de acordo com o laudo de vistoria, assinado anexado a esse contrato, fazendo parte integrante do mesmo;



5.2. na entrega do imóvel, findada a locação, que dar-se-á conjuntamente com a entrega da área, verificando-se a ocorrência de infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que compõe esse contrato;

5.3. Tanto o LOCADOR quanto o LOCATÁRIO, quando da rescisão contratual, deverão fazer uma vistoria no imóvel locado, a fim de verificar se este apresenta condições de recebimento.

5.4. O LOCATÁRIO deverá fazer os pagamentos assumidos dentro dos prazos acima especificados;

5.5. O LOCATÁRIO obriga-se a realizar todas as despesas necessárias à execução do objeto da locação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO LOCADOR**

6.1. no caso de alienação do imóvel objeto desta locação, o presente contrato prevalecerá em todas as suas cláusulas e condições;

6.2. permitir que o LOCATÁRIO, execute as atividades a entender a conveniência e funcionalidade de utilização de imóvel locado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:** O LOCATÁRIO poderá declarar rescindido o presente contrato quando:

7.1. Houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do LOCADOR, e bem como nas demais hipóteses mencionadas na lei nº. 8.666/96 em seus art. 77 e 78 e suas alterações posteriores;

7.2. O presente contrato poderá ser findo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infrações de quaisquer de suas cláusulas ou por acordo entre as partes;

7.3. Poderá ser rescindido também ente instrumentos por ato unilateral do LOCATÁRIO quando o interesse público o justificar, nos termos da previsão legal desta cláusula, sem que, em decorrência disso, caiba indenização ao LOCADOR.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I e II e demais alíneas e parágrafos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como ser prorrogado, se do interesse de ambas as partes, mediante TERMO ADITIVO, observados os recursos, a legislação e a dotação orçamentária correspondente.

**CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO:** as despesas de publicação, decorrentes da celebração do presente instrumento, correrão às expensas do LOCATÁRIO;

9.1 as partes contratantes declaram expressamente aceitarem todas as cláusulas e condições aqui elencadas e assumidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências relativa ao presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, assinam o presente instrumento abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido para um só efeito.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Locador

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DESPACHO PARA O JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022  
DISPENSA nº 001/2022**

À

Assessoria Jurídica Municipal

Favor emitir parecer ao Processo Administrativo em epígrafe, analisando os autos até o presente momento, para que seja enviado ao Exmo. Sr. Vereador Presidente Municipal para sua Ratificação.

Divinolândia de Minas, 03 de janeiro de 2022.

**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 001/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022**

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG

Conforme solicitação de V.S., em cumprimento ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedemos os devidos exames nas minutas do edital e do contrato de prestação de serviços, referente ao Processo de Licitação nº. 001/2022. Dispensa de licitação nº. 001/2022.

Dá análise da minuta contratual e dos demais autos do processo, constatamos que o procedimento administrativo de contratação, encontram-se embasamento legal na Lei de Licitação, em seu art. X, art. 24, Lei nº 8.666/93, “Art. 24. É dispensável a Licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

O doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), nos traz que:

*Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação...*

Ressalta ainda o mesmo Ilustre Doutrinador que: “A contratação depende, portanto, da evidencição de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.”

Foram apresentados para análise jurídica, a minuta contratual, a qual possui todas as cláusulas contratuais nos termos do Art. 61 da Lei de Licitação.

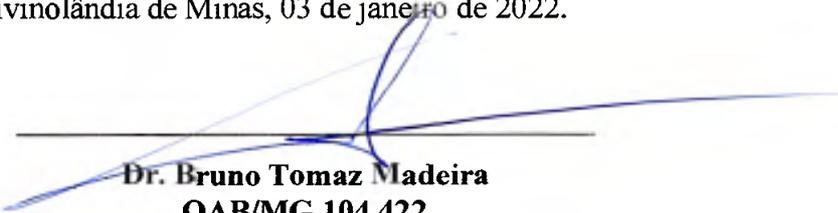


CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim somos de parecer favorável à Ratificação do processo para contratação de locação de imóvel.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 03 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Bruno Tomaz Madeira**  
**OAB/MG 104.422**  
**Assessoria Jurídica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DESPACHO AO GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
DISPENSA Nº 001/2022**

Atendendo a determinação de Vossa Exm<sup>o</sup>. para elaboração do procedimento administrativo de contratação da Sr. Wilson Geraldo Aguiar, inscrito no CPF nº. 573.705.166-87 e RG: MG 4146537, para a Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC). Após os transmites processuais e pareceres favoráveis, encaminhamos os autos para Vossa Exma no sentido de prosseguir com sua ratificação.

Atenciosamente;

Divinolândia de Minas, 03 de janeiro de 2022.

  
**Ismar José Siqueira**  
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



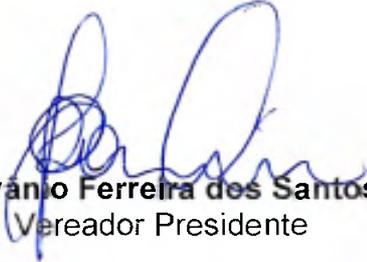
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu, **Osvânio Ferreira dos Santos**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Tendo presente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, DISPENSA nº 001/2022, **RATIFICO** a DISPENSA de Licitação em favor **Wilson Geraldo Aguiar**, cujo objeto é Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

E, autorizo o empenho da despesa no valor R\$ 632,20 (seiscentos e trinta dois reais e vinte centavos), sendo o Valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao aluguel do prédio e o valor de R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), referente as despesas com água, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Divinolândia de Minas, 03 de janeiro de 2022.

  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS**

**O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG** – Em Obediência ao comando previsto no art. 26, caput da Lei Federal nº 8666/93 – Processo Administrativo nº. 001/2022 - Dispensa de Licitação Nº: 001/2022.

**OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

**EMPRESA CONTRATADA:** Wilson Geraldo Aguiar - CPF nº. 573.705.166-87 e RG: MG 4146537.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 632,20 (seiscentos e trinta dois reais e vinte centavos).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 03 de janeiro de 2022.

**ISMAR JOSÉ SIQUEIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**COMUNICADO**

Assunto: Convocação para assinatura de contrato

Data: 03/01/2022

Para: Wilson Geraldo Aguiar - CPF nº. 573.705.166-87 e RG: MG 4146537

Tendo em vista a necessidade da Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), temos a honra de convidar a Vossa Senhoria para comparecer na Sede da Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, portando dos seguintes documentos:

Cópia do CPF e RG;  
Certidão de Casamento ou nascimento;  
Escritura do imóvel ou outro documento que comprove ser proprietário do imóvel;  
Comprovante de Residência;

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente.

  
**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022  
DISPENSA Nº. 001/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022

Contrato administrativo que entre se celebra a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e Wilson Geraldo Aguiar, tendo como objeto a locação de imóvel.

A **Câmara Municipal de Divinolândia de Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente LOCADOR e **Wilson Geraldo Aguiar**, inscrito no CPF nº. 573.705.166-87 e RG: MG 4146537, residente e domiciliado na Rua Eloy Perpetuo, nº. 138 Casa, Centro, na cidade de Divinolândia de Minas/MG, celebram o presente contrato de locação de imóvel, regido pela lei n 8.666/93 art. 24, inciso X e art. 62, pelas cláusulas que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo de Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)

1.1. O imóvel a ser locado estar situado na Pça Jose de Souza Madeira, nº. 334 – Centro, CEP: 39.735-000, na cidade de Divinolândia de Minas, no estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** Fica atribuído o valor total em R\$ 8.208,39 (*oito mil e duzentos e oito reais e trinta nove centavos*), sendo o valor de R\$ 624,39 (*seiscentos e vinte quatro reais e trinta nove centavos*) referente ao mês de janeiro e os demais meses no valor de R\$ 632,00 (*seiscentos e trinta dois reais*).

2.1. Sendo o valor de R\$ 600,00 (*seiscentos reais*) referente ao aluguel do prédio e o valor de R\$ 32,20 (*trinta e dois reais e vinte centavos*), referente as despesas com água, sendo o mês de janeiro o valor da taxa de água em R\$ 24,39 (*vinte e quatro reais e trinta nove centavos*).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR;

3.1 Será considerada até o dia 30 do mês subsequente a data para pagamento;



**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** O presente contrato vigora por um período de 13 (treze) meses, a contar na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:** O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado obrigando-se a:

5.1. manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim, restituir ao LOCADOR, quando findada ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, de acordo com o laudo de vistoria, assinado anexado a esse contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

5.2. na entrega do imóvel, findada a locação, que dar-se-á conjuntamente com a entrega da área, verificando-se a ocorrência de infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que compõe esse contrato;

5.3. Tanto o LOCADOR quanto o LOCATÁRIO, quando da rescisão contratual, deverão fazer uma vistoria no imóvel locado, a fim de verificar se este apresenta condições de recebimento.

5.4. O LOCATÁRIO deverá fazer os pagamentos assumidos dentro dos prazos acima especificados;

5.5. O LOCATÁRIO obriga-se a realizar todas as despesas necessárias à execução do objeto da locação.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO LOCADOR**

6.1. no caso de alienação do imóvel objeto desta locação, o presente contrato prevalecerá em todas as suas cláusulas e condições;

6.2. permitir que o LOCATÁRIO, execute as atividades a entender a conveniência e funcionalidade de utilização de imóvel locado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:** O LOCATÁRIO poderá declarar rescindido o presente contrato quando:

7.1. Houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do LOCADOR, e bem como nas demais hipóteses mencionadas na lei nº. 8.666/96 em seus art. 77 e 78 e suas alterações posteriores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. O presente contrato poderá ser findo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infrações de quaisquer de suas cláusulas ou por acordo entre as partes;

7.3. Poderá ser rescindido também ente instrumentos por ato unilateral do LOCATÁRIO quando o interesse público o justificar, nos termos da previsão legal desta cláusula, sem que, em decorrência disso, caiba indenização ao LOCADOR.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I e II e demais alíneas e parágrafos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como ser prorrogado, se do interesse de ambas as partes, mediante TERMO ADITIVO, observados os recursos, a legislação e a dotação orçamentária correspondente.

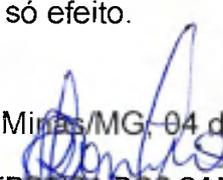
**CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO:** as despesas de publicação, decorrentes da celebração do presente instrumento, correrão às expensas do LOCATÁRIO;

9.1 as partes contratantes declaram expressamente aceitarem todas as cláusulas e condições aqui elencadas e assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, para dirimir quaisquer dúvida ou divergências relativa ao presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, assinam o presente instrumento abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido para um só efeito.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 04 de janeiro de 2022.

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

  
**WILSON GERALDO AGUIAR**  
CPF nº 173.705.166-87  
RG: MG 4146537  
Locador

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
DISPENSA Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG

**CONTRATADO:** Wilson Geraldo Aguiar.

**OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

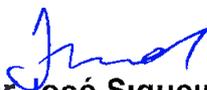
**DATA DO CONTRATO:** 04 de janeiro de 2022.

**VALOR DO MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 8.208,39 (oito mil e duzentos oito reais e trinta nove centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses a contar de sua assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

*Conforme Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores CERTIFICO para os devidos fins, que o Extrato do Instrumento Contratual referente ao Processo Licitatório em epígrafe da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi publicado para que haja ampla divulgação dos Atos praticados.*

Divinolândia de Minas, 04 de janeiro de 2022.

  
**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DISPENSA nº 001/2022

O Vereador Presidente Municipal no uso de suas atribuições ordena a locadora Srº. **Wilson Geraldo Aguiar**, inscrito no CPF nº. 573.705.166-87 e RG: MG 4146537, vencedora do Processo Administrativo em epígrafe, a disponibilizar o imóvel para funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

Divinolândia de Minas, 04 de janeiro de 2022.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente